

CHAMADA Nº 001/2024

Habilidades Climáticas – Sementes para a Transição (Climate Skills Brasil – Seeds for Transition)

Juventudes na Liderança – Soluções Locais para Enfrentar as Mudanças Climáticas

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), com base no Art. 3º da lei complementar n.º 061 de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores e nos termos do que preconiza o Art. 64, do Decreto Estadual nº 1.713, de 12 de julho de 2021, e em parceria com a Associação Conselho Britânico (representante do British Council no Brasil), torna pública a presente chamada para projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação ou de capacitação de professores e alunos, bem como a transferência de tecnologia para a sociedade, e convida a submeterem propostas, pesquisadores(as) vinculados (as) de forma efetiva a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT localizadas no estado do Pará. A presente Chamada decorre da celebração do Acordo de Aliança Operacional (Operational Alliance Agreement – OAA), firmado entre a FAPESPA, CONFAP e British Council, este último representado no Brasil pela Associação Conselho Britânico, com intuito de execução do projeto: Habilidades Climáticas – Construindo Comunidades (Climate Skills – Building Communities).

1. JUSTIFICATIVA

Para atender aos objetivos da FAPESPA de apoiar pesquisas e demais atividades científicas, tecnológicas e de inovação, bem como a capacitação de recursos humanos e a transferência de tecnologias para a sociedade inseridas nas áreas consideradas relevantes e prioritárias no Estado do Pará e de cooperar com as universidades e com os institutos de pesquisa e de ensino tecnológico para o desenvolvimento da pesquisa científica, para a formação de pesquisadores, capacitação de recursos humanos e para a transferência e a difusão tecnológica (Lei complementar nº 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores), essa iniciativa almeja selecionar e fomentar projetos que abordem o protagonismo juvenil e a resolução de desafios locais relacionados às mudanças climáticas no estado do Pará, tendo como diretriz o arcabouço de políticas setoriais voltadas para o tema de mudanças climáticas do estado do Pará, como a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC) e o Plano Estadual de Bioeconomia (PlanBio).

2. OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar projetos nos temas elencados nesta chamada, desde que alinhados com o arcabouço de políticas setoriais do estado e com os desafios climáticos locais, propostos por pesquisadores vinculados em caráter efetivo com instituições científicas, tecnológicas e de inovação públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Pará.
- 2.2. Incentivar a integração de PIQCTs & AF (Povos Indígenas, Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares), a equidade de gênero e a inclusão social nos grupos de pesquisa em mudanças climáticas fomentados pela Fapespa.
- 2.3. Fomentar a participação e o desenvolvimento, com base científica, do protagonismo juvenil no debate, formulação, divulgação e comunicação de temáticas relacionadas as adaptações e mitigação das mudanças climáticas.

3. PROJETOS E TEMÁTICAS ELEGÍVEIS

3.1. Os projetos apresentados nesta chamada devem ser caracterizados como de:

- 3.1.1. Pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 3.1.2. Capacitação de professores e alunos.
- 3.1.3. Transferência de tecnologia para a sociedade.

3.2. As temáticas elegíveis são:

3.2.1. Juventude, Patrimônio Cultural e Conhecimento Genético

- 3.2.1.1. Reconhecer as práticas tradicionais, protegê-las e valorizá-las, integrando à política de desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões do estado do Pará, com salvaguardas socioambientais e garantias ao patrimônio genético associado ao conhecimento cultural e à biodiversidade.
- 3.2.1.2. Garantir direitos das populações locais, oportunizar alternativas sustentáveis de desenvolvimento, capacitações e integridade socioambiental.

3.2.2. Juventude, Cadeias Produtivas e Negócios Sustentáveis

- 3.2.2.1. Valorizar os produtos da biodiversidade do território, de forma a agregar especificidades da região aos produtos locais, por meio de

certificações, proteção de cultivares, identificação geográfica, dentre outras estratégias.

3.2.2.2. Investir no estabelecimento de ambientes de investimentos atrativos as cadeias produtivas e aos novos negócios da sociobiodiversidade, fortalecendo e verticalizando a produção, com geração de desenvolvimento local, emprego e renda e distribuição dos benefícios de forma equitativa

4. CRONOGRAMA

4.1. Atividades previstas e respectivos prazos

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da chamada*	01/02/2024
Período para submissão de propostas	01/02/2024 à 27/02/2024
Divulgação do resultado preliminar*	22/03/2024
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar	até 05/04/2024
Resultado do recurso administrativo*	15/04/2024
Divulgação do Resultado Final*	15/04/2024

* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e no site www.fapespa.pa.gov.br/chamadas

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** Os recursos aportados para o financiamento da presente chamada serão de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para fomento aos projetos com a concessão de auxílio financeiro à pesquisa, em recursos de Ordem de Despesa de Custeio – **ODC**.
- 5.2.** O valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) aportado para esta Chamada será oriundo de orçamento da FAPESPA – Dotação orçamentária: 19.573.1490.2219, Fonte: 01500000001.
- 5.3.** Os projetos poderão ter valor máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao cumprimento exclusivo de suas atividades.
- 5.4.** O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 5.5.** A liberação dos recursos de ODC será realizada, obrigatoriamente em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Tesouro Estadual.
- 5.6.** Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta para cada projeto, em instituição financeira oficial do Estado do Pará, conforme preconiza o Decreto Estadual n.º 1713 de 13 de julho de 2021.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis na Ordem de Despesa de Custeio – ODC, os itens abaixo relacionados (obedecendo às diretrizes definidas no item 5), que deverão estar compatíveis com os objetivos desta Chamada Pública. As despesas de custeio deverão ser utilizadas exclusivamente nas atividades do projeto a ser desenvolvido, sendo descritas e devidamente justificadas. É de responsabilidade do(a) proponente a correta inserção dos itens nas rubricas adequadas, atendendo o que preconiza o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA (<https://tinyurl.com/yvcyzfne>) e a Portaria Interministerial n.º 448/2002(https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754).

6.1.1. Bolsas de Iniciação Científica Júnior – ICJ, conforme Portaria de Bolsas da FAPESPA nº 141/2022 alterada pela nº 32/2023.

6.1.2. Passagens e diárias: os valores das diárias obedecerão ao praticado pelo CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>) e poderão ser solicitados para a equipe do projeto, estritamente para execução do escopo do projeto aprovado.

6.1.3. Material de consumo: todo e qualquer item que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Deverá necessariamente ser utilizado no projeto.

6.1.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: despesa decorrente de prestação de serviço indispensável à execução do projeto, executado por pessoa jurídica (CNPJ).

7. ELEGIBILIDADE

7.1. Do(a) Proponente

7.1.1. Ter cadastro completo na [Plataforma Fapespa](#).

7.1.2. Possuir título de mestre(a) ou doutor(a), com vínculo efetivo em ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, localizada no Estado do Pará e com comprovada participação em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na ICT.

7.1.3. Ser o(a) coordenador(a) da proposta submetida a esta chamada.

7.1.4. Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#).

- 7.1.5.** Comprovada experiência na coordenação ou participação efetiva, nos últimos cinco anos, em projetos financiados por agências de fomento nas temáticas desta chamada.
- 7.1.6.** Não ser servidor(a) público(a) ou prestador(a) de serviço lotado na FAPESPA e não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço lotados nas entidades já mencionadas.
- 7.1.7.** Se estrangeiro(a), estar em situação regular no país no momento da contratação e durante toda a execução do projeto.
- 7.1.8.** Não apresentar qualquer pendência administrativa e financeira com a FAPESPA e com o estado do Pará (SEFA, SIAFE, CADINPA).
- 7.1.9.** O (A) Proponente do Projeto deve manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

7.2. Da Instituição de vínculo do(a) proponente

- 7.2.1.** Ser instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos), localizada no estado do Pará.
- 7.2.2.** Estar cadastrada no [Diretório de Instituições da Plataforma Lattes](#).

7.3. Da proposta

- 7.3.1.** O projeto deve ter duração de até 12 meses e todos os itens preenchidos adequadamente.
- 7.3.2.** A parte financeira e orçamentária do projeto deve ser preenchida no Anexo 2, e enviada como planilha editável e em formato pdf.

8. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente até às 18h (horário de Belém), da data limite constante no cronograma, através do link: [PLATAFORMA FAPESPA](#). Também disponível na página da [Fapespa](#) > Sistemas > Plataforma Fapespa
- 8.2.** É de responsabilidade do(a) proponente fornecer arquivos, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader, versão 6 ou superior.
- 8.2.1.** Apenas a planilha orçamentária é que deve ser encaminhada, em formato PDF e também em formato editável.
- 8.3.** Após o envio da proposta, o(a) proponente receberá a confirmação do recebimento automaticamente em tela. Caso não receba a confirmação, deverá entrar em contato pelo e-mail chamadas@fapespa.pa.gov.br, com assunto do e-mail: **Climate Skills Brasil – Seeds for Transition**.
- 8.4.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela Fapespa, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto dos anexos são de inteira responsabilidade do(a) proponente.
- 8.5.** Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e/ou substituição por parte da(o) proponente.
- 8.6.** Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, poderá solicitar pelo e-mail cadastrado na Plataforma Fapespa e/ou indicado na Proposta de Projeto (Anexo 1). É de responsabilidade do proponente a manutenção do cadastro atualizado junto à Fapespa.
- 8.7.** A Fapespa não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.
- 8.8.** Não submeter mais de uma proposta no âmbito desta Chamada.
- 8.8.1.** Caso ocorra a submissão de mais de uma proposta, será considerada a primeira que foi submetida.

9. DOCUMENTAÇÃO DE SUBMISSÃO

- 9.1.** O(A) proponente deverá anexar os arquivos individuais, de forma legível e em formato PDF (com exceção da planilha de orçamento que deve ser em formato

editável), de no máximo 10MB, dos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados pelo representante máximo da instituição proponente:

- 9.1.1. Proposta de Projeto (Anexo 1).
- 9.1.2. Planilha de orçamento detalhado (Anexo 2).
- 9.1.3. Termo de compromisso do(a) coordenador(a) (Anexo 3).
- 9.1.4. Anuência da ICT de execução da proposta, e caso exista mais de uma instituição onde o projeto será executado todas devem conceder anuência formal, a ser concedida pelo representante máximo da instituição (Anexo 9).
- 9.1.5. Declaração atualizada (últimos 3 meses) de vínculo efetivo em ICT pública ou privada, sem fins lucrativos sediada no Estado do Pará.
- 9.1.6. Cópia (frente e verso) do diploma de mestre ou doutor.
- 9.1.7. Comprovação de experiência, nos últimos cinco anos, na coordenação ou participação efetiva em projetos nas temáticas desta chamada, emitida pela agência de fomento do referido projeto
- 9.1.8. Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, emitidas pela [Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA](#).

9.2. Todos os anexos são modelos padrão da FAPESPA e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, devendo ser integralmente preenchidos e não sendo permitido o envio de modelos distintos. O envio dos anexos é de inteira responsabilidade do(a) proponente e a ausência de documentação e/ou informações, na ocasião da submissão da proposta, poderá acarretar a inabilitação da proposta.

10. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em três etapas:

10.1. Habilitação: As propostas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPESPA, com o objetivo de avaliar a documentação exigida pelo item 9. Essa etapa é eliminatória.

10.1.1. O não atendimento de qualquer um dos critérios abaixo desabilitará a proposta.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATENDIMENTO
A) Envio de toda documentação solicitada no item 9.	Sim ou Não
B) Atendimento aos critérios de elegibilidade do item 7.	Sim ou Não
C) Preenchimento adequado do Projeto e Plano de Trabalho, com todos os itens preenchidos corretamente.	Sim ou Não

D) Proposta em consonância aos objetivos estratégicos desta Chamada e da política setorial indicada.	Sim ou Não
E) Planilha de Orçamento preenchida corretamente, contendo detalhamento da Parte Financeira e Orçamentária do projeto de pesquisa: Orçamento Consolidado, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, obedecendo os recursos financeiros (item 5) e os itens financiáveis (item 6) definidos por esta Chamada.	Sim ou Não

10.2. Análise de Mérito (AM)

10.2.1. A Análise de Mérito (AM) da proposta será realizada por um(a) consultor(a) ad hoc, especialista doutor(a) com experiência na área da proposta, seguindo o modelo de avaliação por pares duplamente cega (*double blind peer review*), ou seja, cada proposta será avaliada por pelo menos um (a) parecerista ad hoc, onde tanto os (as) proponentes quanto os(as) avaliadores(as) terão a identidade omitida.

10.2.2. Os (As) consultores (as) se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados ao quadro abaixo, para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico. As propostas que tiverem pontuação maior ou igual a 70 (setenta) pontos, serão consideradas classificadas nesta etapa.

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; de capacitação ou de transferência de tecnologia.	20
B	Potencial do projeto em contribuir com o desenvolvimento de bioeconomia e de outros temas setoriais no estado do Pará, vinculados a mudanças climáticas.	20
C	Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa e coerência entre orçamento, objetivos, metas e cronograma de execução.	25
D	Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	25
E	Orçamento: compatibilidade do orçamento com o cronograma de execução.	10
	TOTAL	100

10.3. Análise de Prioridade (AP)

10.3.1. A análise de prioridade será realizada por membros do comitê de representantes do British Council, CONFAP e FAPESPA.

10.3.2. O Comitê analisará as propostas através dos critérios e ponderações a seguir.:

Crítérios		NOTA
Qualidade do Projeto	1. O projeto contextualiza adequadamente o problema proposto e propõe uma solução relevante. 2. Projetos que incluam processos de participação e consulta de beneficiários(as) na fase de planejamento serão considerados como mais qualificados para implementação.	30
Aplicabilidade	A proposta afirma claramente o seu potencial para cumprir os objetivos visados na chamada.	20
Gênero e Inclusão	A proposta apresenta visivelmente ações de inclusão de PIQCTs, promoção da equidade de gênero e de inclusão social na execução da proposta.	25
Potencial de Impacto na sociedade Paraense	A proposta apresenta claramente como pode impactar localmente no desenvolvimento de jovens líderes em habilidades climáticas em alinhamento ao escopo da chamada.	25
TOTAL		100

10.4. A pontuação final das propostas aprovadas será aferida pela média ponderada das notas atribuídas nas etapas de Análise de Mérito (AM) e Análise de Prioridade (AP), conforme equação abaixo:

$$\text{Pontuação final: } (((AM \times 2) \times (AP \times 3))/5)$$

10.4.1. As propostas serão ranqueadas em ordem decrescente da Pontuação final, sendo contratadas de acordo com os recursos financeiros disponíveis do item 5.

10.4.2. As propostas serão classificadas com base nas seguintes prioridades:

10.4.2.1. RECOMENDADAS EM PRIORIDADE 1 – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados na chamada;

10.4.2.2. RECOMENDADAS EM PRIORIDADE 2 – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido não serão implementadas devido estar fora do limite orçamentário da chamada, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade 1 e que não forem contratadas.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final será homologado pela Diretoria Científica (DICET) da FAPESPA.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após todas as etapas, os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), e na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br/chamadas).

12.2. Todos os proponentes que tiverem seus projetos não aprovados poderão solicitar o parecer que motivou a não aprovação de sua proposta por meio do e-mail: chamadas@fapespa.pa.gov.br

12.3. Os recursos administrativos ao resultado preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no DOE, com ofício endereçado à Diretoria Científica, protocolado via endereço de e-mail: protocolo@fapespa.pa.gov.br, dentro do prazo aqui estabelecido. Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á a data de envio do e-mail. A Fapespa não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos administrativos por falhas alheias a sua gerência, como no envio de e-mail sem anexos ou de falhas na rede externa.

12.4. O(A) proponente que interpuser recurso, nos termos do item 12.3, também deverá encaminhar e-mail (chamadas@fapespa.pa.gov.br) informando o número de protocolo gerado no momento de sua interposição, com o número e nome da Chamada no campo “Assunto” do e-mail. Caso não o faça, o recurso não será analisado.

12.5. Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, o julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br).

12.6. Todas as etapas, alterações e/ou retificações serão publicadas no Diário Oficial do estado e no site da FAPESPA.

13. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA

13.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Termos de Outorga, firmado entre a FAPESPA e o(a) proponente, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

13.2. O processo de celebração do Termos de Outorga será realizado por meio da Plataforma FAPESPA, de forma exclusivamente eletrônica.

13.3. Após a divulgação do resultado final, a FAPESPA iniciará os procedimentos com vista à assinatura dos Termos de Outorga com os(as) proponentes.

13.4. Os documentos do (a) proponente exigidos para contratação são:

- a) Plano de trabalho (Anexo 5), que consiste em uma síntese do projeto aprovado.
- b) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).
- e) Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação (Anexo 4).

13.5. A FAPESPA irá verificar se o(a) proponente e o(a) bolsista possuem inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a FAPESPA; no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE) e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA), em caso de disponibilidade deste último sistema.

13.6. A FAPESPA realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar do(a) proponente por meio do endereço eletrônico, cadastrado na Plataforma FAPESPA e/ou informado no Projeto Básico.

14. CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1. A contratação dos(as) bolsistas será realizada através da celebração Termos de Outorga, a serem firmados entre a Fapespa e os(as) bolsistas indicados(as), conforme disponibilidade de recursos financeiros.

14.2. Em hipótese alguma poderá ser indicado(a) bolsista que não preencha os requisitos básicos da modalidade Bolsa de Iniciação Científica Júnior - ICJ constante na [Portaria Fapespa n° 141/2022 de 31/05/2022](#) (Diário Oficial do Estado do Pará de 31/05/2022), sendo a verificação destes requisitos de inteira responsabilidade do(a) proponente.

14.3. Em hipótese alguma poderá ser indicado(a) bolsista que possua inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual.

- 14.4.** Será verificado se os(as) bolsistas indicados possuem inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a FAPESPA; no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE) e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA).
- 14.5.** Os(As) bolsistas deverão apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e não-Tributária perante o estado do Pará, sendo que a guarda destes documentos é de responsabilidade do coordenador da proposta.
- 14.6.** A FAPESPA realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar ao (a) coordenador(a), por meio do endereço eletrônico informado no Projeto Básico, sendo de responsabilidade desta sua verificação.
- 14.7.** A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela FAPESPA, bem como a inadimplência e/ou irregularidades do(a) bolsista indicado(a) perante a FAPESPA, SIAFE e CADIN-PA e/ou a não comprovação de regularidade fiscal estadual do bolsista, constituirão impedimento à assinatura do Termo de Outorga.

15. ATRIBUIÇÕES

15.1. Do(a) Coordenador(a)

- 15.1.1.** Indicar os(as) bolsistas a serem contratados(as) pela Fapespa.
- 15.1.2.** Responsabilizar-se pela autenticidade da documentação solicitada por meio do preenchimento da Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação (Anexo 4).
- 15.1.3.** Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de acompanhamento, conforme legislação em vigor.
- 15.1.4.** Apresentar, prontamente, quaisquer relatórios solicitados pela FAPESPA e praticar todos os demais atos necessários à boa execução do Termo de Outorga.
- 15.1.5.** Encaminhar a prestação de contas técnica à FAPESPA nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Outorga, observando o disposto na Resolução nº 19.455/2022 do TCE/PA
- 15.1.6.** Acompanhar as respectivas atividades do(a) bolsista, com as informações registradas nos relatórios parcial e final.

- 15.1.7.** Informar imediatamente a FAPESPA o desligamento do(a) bolsista e/ou qualquer irregularidade que tomar conhecimento, sob pena de devolução das mensalidades recebidas pelo(a) bolsista.
- 15.1.8.** Encaminhar pedido de substituição do(a) bolsista, através de Formulário Específico, disponível no site da FAPESPA, acompanhado da documentação exigida para tal procedimento, conforme calendário vigente ou formato vigente no momento da execução da solicitação.
- 15.1.9.** Responsável pela execução do projeto nos termos aprovados pela FAPESPA.

15.2. Do (a) Bolsista

- 15.2.1.** Não acumular a bolsa Iniciação Científica Júnior com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão.
- 15.2.2.** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa.
- 15.2.3.** Informar ao(a) coordenador(a) qualquer alteração ocorrida durante a vigência da bolsa.
- 15.2.4.** Apresentar à FAPESPA Relatório Técnico Parcial, a cada 06 (seis) meses de bolsa, utilizando o modelo específico, devidamente assinado pelo(a) proponente/coordenador(a) e pelo(a) bolsista.
- 15.2.5.** Apresentar à FAPESPA Relatório Técnico Final das atividades até 15 (quinze) dias após a data de término da vigência da bolsa.
- 15.2.6.** Devolver à FAPESPA, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), indevidamente.

16. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1. Suspensão da Bolsa

- 16.1.1.** O período máximo de suspensão da bolsa pelo coordenador, devidamente justificado, considerado o prazo de vigência final do Termo de Outorga, será de até:
- 16.1.1.1.** 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades de ensino;
- 16.1.1.2.** 120 (cento e vinte) dias, no caso de licença maternidade, nos termos da Lei nº 13.536/2017, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

16.1.1.3. é vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

16.2. Cancelamento da Bolsa

16.2.1. A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição, por meio do(a) proponente/coordenador(a), a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada, sendo obrigada a ressarcir o apoio concedido, nos casos de culpa ou dolo.

16.3. Substituição do Bolsista

16.3.1. A Substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pelo(a) proponente.

16.3.2. As solicitações somente serão consideradas válidas caso ainda restem três meses ou mais de vigência do Termo de Outorga.

16.3.3. O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga.

16.3.4. O(A) bolsista substituído(a) deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos do seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações do Acordo de Aliança Operacional (Operational Alliance Agreement OAA) n.º 8E683448-6E10-47D4-B507-6987568BDF54, firmado entre a FAPESPA, CONFAP e British Council (Anexo 8), em especial ao item 5 do Anexo 5 do referido Acordo, que dispõe sobre os Direitos de Propriedade Intelectual, e, no que couber, às determinações da Lei de Inovação, n.º 10.933, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, observando-se as normas da FAPESPA, especialmente a Lei Federal n.º 9.279/96 (Lei

de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973/04 (Incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo), Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e as demais disposições legais vigentes.

18. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

18.1. O(A) Bolsista e o coordenador da proposta deverão participar de eventuais seminários promovidos pela FAPESPA, apresentando os resultados da pesquisa obtidos até o momento e inferências preliminares.

18.2. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico ou de divulgação, deverá seu autor fazer expressa referência ao apoio da FAPESPA (Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas), CONFAP (Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa) e British Council, e fornecer-lhes um exemplar da obra publicada.

18.3. Cabe ao coordenador, ao(a) bolsista divulgar o apoio do Governo do Estado, por meio da FAPESPA, através do uso da logomarca adequada disponível para solicitação junto a Assessoria de Comunicação – ASCOM, no e-mail: ascomfapespa3@gmail.com

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante a FAPESPA, o(a) proponente que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPESPA - DICET é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

22. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos através do:

- Site da Fapespa: <http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>
- Endereço eletrônico: chamadas@fapespa.pa.gov.br
- Celular/Whatsapp: (91) 98605-6937.

Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente